



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
*Procuradoria Jurídica*

DECRETO N.º 180/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO Diário 1484  
PAGINA 09 DIA 12/06/19  
SETOR \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES  
DA ASSESSORIA JURÍDICA  
VISTO

"Dispõe sobre isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo n.º 461/2019, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, da Lei Complementar n.º 009/2001.

**CONSIDERANDO**, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

**DECRETA:**

**Art. 1º FICA** autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **EXCLUSÃO** do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre o lote 0001, da quadra D-2, da Vila Adrien, neste Município de Maracaju/MS, do exercício de 2019, cadastrado em nome de **LADISLAU ESPINOSA FERNANDES**, e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
Prefeito Municipal